



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa

1

Segunda-feira • 10 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 3658

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Nova Viçosa publica:

- **Decreto nº 961/2020 de 07 de agosto de 2020-** Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Saúde para movimentar conta em estabelecimento bancário no Município de Nova Viçosa (BA) e dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

Gestor - Manoel Costa Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Nova Viçosa - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DKDHEZOUFGWLXCO+1BWZNA

## Decretos



### DECRETO Nº 961/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

“Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Saúde para movimentar conta em estabelecimento bancário no Município de Nova Viçosa (BA) e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, ESTADO DA BAHIA, MANOEL COSTA ALMEIDA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Autoriza o Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, nomeado ao cargo, para que em conjunto com o Prefeito Municipal a movimentar conta bancária do Município de Nova Viçosa, CNPJ nº. 13.761.531/0001-49, mantida no Banco do Brasil S/A, Agência 3754-0 - Posto da Mata, Conta: 10.620-8.

**Art. 2º.** A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto, refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- abrir/encerrar contas de depósito;
- emitir cheques;
- autorizar cobrança;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes de investimento;
- requisitar talonários de cheques;
- autorizar débito em conta corrente;
- retirar cheques devolvidos;
- sustar e contraordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheque;
- efetuar resgates e aplicações financeiras;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- efetuar movimentação financeira no RPG;



- consultar contas e aplicações de programas e repasses;
- liberar arquivos de pagamentos no GFN/AASP;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
- consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada.

**Parágrafo único.** As movimentações bancárias de que tratam os artigos 1º e 2º deste Decreto, serão executadas em conjunto, exclusivamente pelo Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 956A/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Viçosa - BA, em 07 de agosto de 2020.

**MANOEL COSTA ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL**